

161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339039	300.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	8.246.616,45
391031442215002267 - FUNTRAD	01500000001	339014	25.000,00
431040824115058865 - SEASTER-FUNEPI	02500000066	339039	6.374.329,65

911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	583.643,29
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	449052	1.000.000,00
TOTAL			71.342.256,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.169, de 24 de março de 2025.**

DECRETO Nº 4681, DE 23 DE MAIO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 237.415.688,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 237.415.688,07 (Duzentos e trinta e sete milhões quatrocentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	19.370,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.400.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339008	14.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339036	360.000,00
271011833112978311 - SEMAS	01501000001	339046	6.600.000,00
271011833112978312 - SEMAS	01501000001	339049	620.000,00
532012212212978338 - IOE	01500000001	339047	23.778,00
532012212212978338 - IOE	01500000001	339147	23.778,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	339036	5.408,93
532012233112978311 - IOE	01500000001	339046	156.494,16
532012233112978312 - IOE	01500000001	339049	10.506,52
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	933.093,50
901011012115078310 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
901011030115072327 - FES	01600000049	339014	58.781,75
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	88.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	550.027,41
901011030315072326 - FES	01600000049	339030	4.122.449,80
901011030515078302 - FES	01500100203	339014	250.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339033	250.000,00
901011066515076775 - FES	01500100203	339014	150.000,00
901011066515076775 - FES	01500100203	339033	150.000,00
951012645114897648 - NGTM	01754000030	449051	70.000.000,00
951012645114897732 - NGTM	01754000030	449051	149.630.000,00
TOTAL			237.415.688,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449093	19.370,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	7.594.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01754000031	449030	80.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01754000031	449033	20.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01754000031	449040	20.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01754000031	449052	25.000.000,00
271011854115282236 - SEMAS	01754000031	339014	8.000.000,00
271011854115282236 - SEMAS	01754000031	339033	8.000.000,00
271011854115282236 - SEMAS	01754000031	449052	26.000.000,00
271011854215272206 - SEMAS	01754000030	449052	933.093,50

271011854215272206 - SEMAS	01754000031	339014	15.630.000,00
271011854215272206 - SEMAS	01754000031	339033	17.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	1.400.000,00
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339030	200.000,00
352011833112978311 - CAAPP	01500000001	339046	19.965,61
901011012212978338 - FES	02600000049	339033	17.257,70
901011012212978338 - FES	02600000049	339039	182.834,73
901011012212978338 - FES	02600000049	339091	149.354,98
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	300.000,00
901011030215072325 - FES	02600000049	339039	580,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	500.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	200.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	2.000.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	4.269.231,55
TOTAL			237.415.688,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MAIO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.240, de 26 de maio de 2025.**

DECRETO Nº 4696, DE 29 DE MAIO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.637.289,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.637.289,14 (Quatorze milhões seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01501000001	339037	681.014,02
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	449051	1.014.296,18
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	200.000,00
712011030215078289 - HOL	01659000069	449051	1.500.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	339039	818.518,93
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	3.959.977,68
901011030215078289 - FES	01500100203	339092	3.700.671,93
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	2.762.810,40
TOTAL			14.637.289,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	1.014.296,18
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	681.014,02
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	200.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	1.500.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	2.176,62
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	135.219,73
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	64.202,82
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	955.751,48
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	903.075,61
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	159.822,68
901011012212978338 - FES	01500100203	339047	50.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339139	168.334,32
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	122.564,32
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	406.298,62
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	50.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.997.911,92
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	300.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	3.863,13
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.740.511,25
901011030215078290 - FES	01500100203	339039	20.000,00